



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13085/2023

"CONCORRÊNCIA, VISANDO A CONCESSÃO ONEROSA E POR TEMPO DETERMINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE HANGARES COM USO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SANTIAGO-RS."

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e lei Municipal nº 483 de 16 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO** pelo presente edital de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 02 de outubro de 2023**, em Santiago, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo **VISANDO A CONCESSÃO ONEROSA E POR TEMPO DETERMINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE HANGARES COM USO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SANTIAGO-RS**, conforme quadro abaixo e Anexo I.

Item	Descrição	Um	Qtd	Val. Ref.
01	Aluguel - Hangar 01 (H1) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
02	Aluguel - Hangar 02 (H2) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
03	Aluguel - Hangar 03 (H3) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
04	Aluguel - Hangar 04 (H4) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
05	Aluguel - Hangar 05 (H5) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
06	Aluguel - Hangar 06 (H6) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
07	Aluguel - Hangar 07 (H7) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
08	Aluguel - Hangar 08 (H8) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
09	Aluguel - Hangar 09 (H9) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
10	Aluguel - Hangar 10 (H10) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
11	Aluguel - Hangar 11 (H11) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
12	Aluguel - Hangar 12 (H12) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
13	Aluguel - Hangar 13 (H13) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
14	Aluguel - Hangar 14 (H14) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
15	Aluguel - Hangar 15 (H15) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
16	Aluguel - Hangar 16 (H16) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
17	Aluguel - Hangar 17 (H17) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
18	Aluguel - Hangar 18 (H18) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
19	Aluguel - Hangar 19 (H19) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
20	Aluguel - Hangar 20 (H20) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00
21	Aluguel - Hangar 21 (H21) – 30x30m- 900 m ²	Mês	12	R\$ 900,00

1.2. A concessão deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

1.3. É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas consorciadas.

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santiago.

2.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias** a contar da **Autorização para o Início do Serviço**, a ser emitida pela SMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo para construção dos Hangares será conforme previsto no item 3.9 do Anexo I termo de Referência.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

3.1. Para habilitação no certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:

3.1.1. NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

3.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;

3.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração atestando que o mesmo não é servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- b) Atestado de Vistoria e comparecimento, acompanhado de Técnico do Município, emitido pelo município até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, ou declaração expressa, que, se vencedora, está ciente dos locais e condições de execução da obrigação contratual, aceitando plenamente as exigências do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

Obs.1: A vistoria é facultativa devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

c) Comprovante de propriedade de aeronave.

3.1.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

3.1.2. NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

3.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

3.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro indicador que o venha substituir.

3.1.2.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

3.1.2.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.1.2.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;

Obs: No Caso de Livro Digital o mesmo deve ser apresentado obrigatoriamente o Termo de Autenticação de livro Digital, para fins de validação do Livro.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

e) Cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

f) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão conter o Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

3.1.2.3.1.4. Os documentos relativos ao **subitem 3.1.2.3.1.** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.

3.1.2.3.2. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

LC maior ou igual a 1(um)

3.1.2.3.2.1. Quando a LC for menor do que 1 (um), deverá restar comprovado, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado pelo Município.

3.1.2.3.2.2. O subitem 3.1.2.3.2. é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.1.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida no site www.tjrs.jus.br ou pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

3.1.2.3.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para contratação.

3.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração atestando que o mesmo não é servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

b) Atestado de Vistoria e comparecimento, acompanhado de Técnico do Município, emitido pelo município até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, ou declaração expressa, que, se vencedora, está ciente dos locais e condições de execução da obrigação contratual, aceitando plenamente as exigências do edital;

Obs.1: A vistoria é facultativa devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

c) Comprovante de propriedade de aeronave.

3.1.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

3.2. O envelope nº 02 - PROPOSTA - deverá conter:

3.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

3.2.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

3.3. Os documentos constantes nos **subitens 3.1. e 3.2.**, poderão ser apresentados em vias originais ou através de cópia autenticada por Tabelião, ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no **Setor de Compras, até a hora estabelecida** para a abertura dos envelopes. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

OBS.1: Correspondências contendo os envelopes 01 e 02, enviados por correio ou transportadora, somente serão recebidos durante o expediente da Prefeitura e até a data e horário previstos no edital, direta e exclusivamente no Setor de Licitações. O Município de Santiago não se responsabiliza por correspondências pertinentes à licitação entregues ou recebidas de forma distinta.

OBS.2: Recomenda-se apor no envelope a seguinte solicitação:
“SENHOR CARTEIRO/ENTREGADOR: ENTREGAR DURANTE O EXPEDIENTE, ATÉ ÀS __ HRS DO DIA __/__/__, EXCLUSIVAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES”.

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social da Empresa.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo III do presente edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o critério de **MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR MENSAL)**, respeitado o apresentado no item 12., quanto ao critério de aceitabilidade dos preços.

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.3.1. deste edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.3.1. deste edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no **subitem 6.3.1. deste edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

6.7. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6.**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, considerando-se estes os valores inferiores ao apresentado no valor de referência.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.

Obs.: Impugnações ou recursos enviados por meio eletrônico não serão recebidos para jus de protocolo e não produzirão efeito em relação aos respectivos prazos.

8. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá seguir rigorosamente o previsto no Anexo I Termo de Referência.

8.2. Será expedida pelo Município Ordem de Serviço, para o objeto licitado.

8.2.1. As ordem de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

8.4. Na execução dos serviços a contratada obriga-se:

a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

b) Fornecer toda a mão de obra, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

c) Fornecer EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NR's) existentes.

8.5. São obrigações da contratada:

8.5.1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas deste edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

8.5.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipiente adequados.

8.5.3. A Contratada deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços, à fiscalização da Prefeitura, como por exemplo: diário de bordo de veículos, número de equipamentos, número de pessoal, insumos utilizados e todos os dados que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços, pena de aplicação de sanções e multas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

8.5.5. Todos os materiais e equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.5.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município.

8.6. A Administração, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contratado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.6.1. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.6.2. Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da Contratada, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor cobrado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

10.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

10.1.1. Falência ou liquidação da Contratada;

10.1.2. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

10.1.3. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;

10.1.4. Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

10.1.5. Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;

10.1.6. Procedimento irregular da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros.

10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

10.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

10.3.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

10.3.3. Responsabilização da Contratada por prejuízos causados ao Município;

10.3.4. Perda da garantia contratual.

10.4. No caso de rescisão por parte da contratada deverá esta notificar ao Município num prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância do Município.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento deverá ser efetuado, até 10 (dez) dias do mês subsequente, e terá início conforme previsto no **item 5. do Anexo I – Termo de Referência**.

11.2. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS:

12.1. Para a fixação do valor da proposta os licitantes deverão considerar as funções específicas das respectivas atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores, além de incluir todos os encargos, despesas ou custos que houver. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, definindo-se estes da seguinte maneira:

a) aquele cujo valor do item for menor que o valor de referência fornecido pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do edital de licitação.

13.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

13.3. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/sede em outro Município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Santiago. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

13.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

13.5.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 13.5. deste edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

13.7. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 13.5. deste edital**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.8. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

13.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e "não apresentadas" na reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

13.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

13.13. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

13.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação participantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

13.16. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

13.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

13.18. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.19. Integra o presente edital, dele fazendo parte, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 e MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

13.20. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário DE EXPEDIENTE, na Prefeitura Municipal de Santiago, no Setor de Licitações, na rua Tito Beccon, nº 1754, em Santiago, ou pelo telefone (55) 3251-9312.

13.21. A comissão de licitações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão de Licitações, cuja data será comunicada as licitantes nesta mesma Sessão ou através de publicação mural no prédio desta Prefeitura com a antecedência de 24h (vinte e quatro horas).

13.22. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão de Licitações fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recursos, esta intenção deverá ser expressa por termo de renúncia e consignada em ata, por todos assinados.

13.23. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 24 DE AGOSTO DE 2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO I – CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA NO
AEROPORTO MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS

DEPENDÊNCIA	AEROPORTO MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE HANGARES

JUNHO / 2023

mw



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

2

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:	3
2. DA FINALIDADE	3
3. DO OBJETO	3
4. DAS ATIVIDADES E DA DESTINAÇÃO	7
5. DOS PREÇOS	8
6. DOS PRAZOS DAS CONCESSÕES	8
7. DOS REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE	9
8. DAS FISCALIZAÇÕES	10
9. DAS INSTALAÇÕES DE ACESSÓRIOS RÁDIO ELETRÔNICOS	11
10. DOS PROJETOS, OBRAS E BENFEITORIAS	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
12. ANEXOS	13

m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

3

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 1.1. A concessão onerosa e por tempo determinado de uso de áreas e instalações aeroportuárias do Aeroporto Municipal de Santiago/RS, será formalizada por meio de procedimentos administrativos regulados pelo Município de Santiago através de concorrência pública, onde se estabelecerá quais serão os entes selecionados para firmamento dos contratos administrativos. Tais contratos serão regulados pelas legislações municipais, estaduais e federais específicas, a saber:
- 1.2. Este Termo de Referência é parte integrante e inseparável do processo administrativo e financeiro a ser realizado pela Central de Compras, Licitações e Contratos do Município de Santiago – CELICC, bem como pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, independentemente de qualquer tipo de transcrição.

2. DA FINALIDADE:

- 2.1. Este Termo de Referência estabelece as normas e requisitos para a concessão onerosa e por tempo determinado de exploração de área pública para a construção de hangares, localizados no Aeroporto Municipal de Santiago/RS, por pessoas físicas e jurídicas.

3. DO OBJETO:

- 3.1. O objeto deste procedimento será a concessão onerosa de área pública por tempo determinado para a construção de hangares para as pessoas físicas e jurídicas que operam aeronaves privadas e/ou públicas.
- 3.2. Identificação/Localização/Metragem: áreas localizadas no setor de hangares do Aeroporto Municipal de Santiago/RS – **Anexo I**, sendo:

Área Edificada – AE, conforme croqui em anexo, esta área totaliza **20.700,00 m² (vinte mil e setecentos metros quadrado)**, assim distribuídos:

- a) **Área 01 (A1) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados)** – área destinada para a instalação da nova caixa d'água para abastecimento hidráulico do aeroporto, bem como para futuramente, serem instalados, caso necessário, os hidrantes e demais materiais necessários para a operação efetiva do Corpo de Bombeiros do Município de Santiago e/ou outras demandas envolvendo infraestrutura para funcionamento do Aeroporto. Esta área não será objeto do presente procedimento.
- b) **Área 02 (A2) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados)** - área reservada para possíveis futuras instalações de infraestrutura conforme demanda do aeroporto de Santiago. Está área não é objeto do presente procedimento.

M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

4

- c) Hangar 01 (H1) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- d) Hangar 02 (H2) – 30x30m - 900 m² (novecentos metros quadrados);
- e) Hangar 03 (H3) - 30x30m - 900 m² (novecentos metros quadrados);
- f) Hangar 04 (H4) - 30x30m - 900 m² (novecentos metros quadrados);
- g) Hangar 05 (H5) - 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- h) Hangar 06 (H6) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- i) Hangar 07 (H7) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- j) Hangar 08 (H8) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- k) Hangar 09 (H9) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- l) Hangar 10 (H10) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- m) Hangar 11 (H11) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- n) Hangar 12 (H12) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- o) Hangar 13 (H13) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- p) Hangar 14 (H14) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- q) Hangar 15 (H15) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- r) Hangar 16 (H16) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- s) Hangar 17 (H17) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- t) Hangar 18 (H18) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- u) Hangar 19 (H19) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- v) Hangar 20 (H20) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);
- w) Hangar 21 (H21) – 30x30m – 900 m² (novecentos metros quadrados);

Observação Importante: Os hangares de números 01 ao número 21, totalizam 18.900 m² (dezoito mil e novecentos metros quadrados) – serão as áreas destinadas para a realização deste procedimento administrativo de concessão onerosa por tempo determinado.

Área Não Edificada – ANE, conforme croqui em anexo, além da Área Edificada, haverá área denominada de Acesso e Pátio de Manobras (Área Não Edificada) - será destinada exclusivamente para as manobras das aeronaves e demais veículos de operação. Está área não é objeto do presente procedimento.

- 3.2.2. O Município de Santiago, por meio de sua Secretaria de Obras e Viação – SMOV, adotou uma tipologia arquitetônica padrão de referência obrigatória de construção dos hangares no Aeroporto Municipal de Santiago – Octaviano Pereira dos Santos. Tal referência, deverá ser adotada de forma obrigatória pelas pessoas físicas e/ou jurídicas selecionadas neste procedimento.
- 3.2.3. É de caráter obrigatório para todos os selecionados deste procedimento proceder a entrega na Secretaria de Obras e Viação - SMOV, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, antes do prazo inicial da execução da edificação, do projeto arquitetônico; bem como de todos os demais a serem implementados, tais como os projetos elétrico, hidráulico, PPCI e hidrossanitário do hangar a ser

M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

5

construído. Esta Secretaria realizará as análises técnicas pertinentes com o fim de aprovar, reprovar e/ou alterar o projeto arquitetônico até a sua aprovação final.

- 3.2.4. A Secretaria de Obras e Viação - SMOV, será o o setor competente da Prefeitura Municipal no que tange a realização das análises técnicas dos projetos ora apresentados.
- 3.2.5. Fica a cargo Secretaria de Obras e Viação - SMOV, nomear uma Comissão específica de fiscalização de andamento das obras de construção dos hangares. Tal comissão será composta por 01 (um) engenheiro civil lotado na Secretaria de Obras e Viação – SMOV e o Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago.
- 3.2.6. Da constatação de qualquer tipo de irregularidade, a comissão procederá a elaboração de um laudo de fiscalização que apontará as possíveis falhas cometidas. Havendo saneamento imediato das irregularidades as obras serão imediatamente liberadas, do contrário, o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a regularização dos apontamentos referidos pela comissão.
- 3.2.7. Da não observância e saneamento dos itens apontados poderão ser tomadas medidas administrativas.
- 3.2.8. **Descrição exemplificativa da construção dos hangares:** Sistema construtivo em concreto pré-moldado com vedação composta de placas cimentícias ou sistema em concreto armado com fechamento em alvenaria (tijolo maciço, bloco de concreto ou bloco cerâmico), neste caso, sendo necessário o revestimento argamassado da superfície externa da edificação. Altura máxima de 12 (doze) metros, coberturas em duas águas, platibanda com altura mínima de 01 (um) metro – a partir do ponto mais baixo da vedação da cobertura; paredes paralelas a pavilhões vizinhos com aberturas correspondendo a menos de 20% (vinte por cento) da área da fachada em questão. Em relação à implantação da edificação no lote, dentro da área de 900 (novecentos) metros quadrados correspondente ao mesmo, poderá ser executada edificação, respeitando-se os recuos mínimos exigidos (Frontal – 6 metros, Traseiro – 2 metros, Laterais – 2 metros), de no máximo 572 (quinhentos e setenta e dois) metros quadrados (Croqui esquemático constante no **Anexo I**). A área correspondente ao recuo frontal x largura da fachada frontal poderá receber pavimentação para acesso/ estacionamento de veículos com blocos intertravados de concreto pré-moldados. As demais áreas não edificáveis deverão ficar livres de pavimentação para correta infiltração do solo de águas pluvias e/ ou de utilização.
- 3.3. Os possíveis serviços de manutenção predial (que não alterem as configurações físicas das edificações e instalações das áreas contruídas), não requerem prévio assentimento da Secretaria de Obras e Viação e do Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

6

Santiago, salvo, se houver interferências no pátio de manobras, de navegação aérea e aproximação para pouso, ou com qualquer das atividades aeronáuticas ligadas ao funcionamento regular do Aeroporto.

- 3.4. A Secretaria Municipal de Obras e Viação e o Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago, somente permitirão a título de identificação individual nas fachadas frontais dos hangares a serem construídos, os painéis com os layout's das logomarcas das empresas e/ou identificação das pessoas físicas selecionadas, com a seguinte medida: 02 (dois) x 01 (um) metros.
- 3.5. As possíveis adequações a serem realizadas na área dadas em concessão onerosa por tempo determinado, serão consideradas de interesse único e exclusivo dos interessados selecionados, o qual deverão arcar com todas as despesas necessárias à implantação das adequações pretendidas, razão pela qual não caberá qualquer tipo de amortização futura de qualquer espécie.
- 3.6. *As possíveis intervenções ou outras benfeitorias requeridas pelos interessados selecionados, ficarão incorporadas ao imóvel assim que concluídas, estando desde já vedados aos mesmos retirá-las quando do encerramento da concessão onerosa, por qualquer hipótese, devendo restituir a área em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso, inclusive quanto às melhorias citadas.*
- 3.7. O projeto da edificação, composto de projeto técnico arquitetônico com implantação, plantas baixas, fachadas, cortes e quaisquer outros detalhamentos vistos como necessários de detalhamento, tão bem como projeto elétrico e projeto hidrossanitário (contendo detalhe do tratamento de esgoto da edificação), além de memorial técnico descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração dos itens mencionados, deverá ser submetido para análise junto ao setor de Aprovação de Projetos, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Viação, para análise e aprovação. Todas as edificações deverão ter plano de prevenção contra incêndio aprovado junto ao corpo de bombeiros.
- 3.8. As **Áreas Edificadas – AE**, serão entregues nas seguintes condições:
 - **Área 01 (A1)** – Área demarcada com terraplanagem finalizada pelo ente municipal, com a respectiva instalação do reservatório de água, instalação de esperas dos hidrantes e canalizações específicas para a distribuição de água, , finalizado em tempo hábil, com o cercamento de segurança;
 - **Área 02 (A2)** – Área demarcada com terraplanagem finalizada pelo ente municipal, com esperas necessárias para futuras instalações, finalizado em tempo hábil, com cercamento de segurança;

M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

7

- **Hangares 01 ao 21** – Áreas demarcadas/fracionadas com terraplanagem finalizada e indicação métrica individualizada, com iluminação pública da rua de acesso, espera de ligação de água e esgoto, todos realizados pelo ente municipal. Os custos relativos as instalações de ligação inicial de postes de energia elétrica, água e esgoto serão suportados exclusivamente pelos selecionados. O acesso principal de cada hangar e também do hangar até a pista de taxiamento, será de material rochoso (cascalhamento) e será realizado e finalizado pelo ente municipal, concomitantemente a finalização da construção dos hangares pelas pessoas físicas e/ou jurídicas selecionadas e responsáveis pelos empreendimentos.

Observações Importantes:

- 1) Será executado cercamento ao longo do perímetro da área do aeroporto, sendo os cercamentos do lote e execução dos portões de acesso ao hangar e à pista de pouso/decolagem, de responsabilidade do interessado, seguindo especificações técnicas descritas pelo município. Os tipos de portões de acesso serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV, juntamente com o Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal.
- 2) Não está abrangida nesta área a instalação de rede de internet.

As **Áreas Não Edificadas – AE**, serão entregues na seguintes condições:

- **Áreas 03 (A3)** – Pátio de Manobras – Área demarcada com terraplanagem finalizada com revestimento de material asfáltico, e a área de acesso dos hangares até a pista, com revestimento de material rochoso (cascalhamento) – sendo as duas realizadas e finalizadas pelo ente municipal.

- 3.9. **Do prazo para a construção dos hangares:** Considerando o estado atual da área descrita no croqui em **anexo**, os selecionados interessados por este procedimento deverão executar a construção dos hangares respectivos no **prazo máximo de 06 (seis) meses**, com a possibilidade de prorrogação por igual período. Casos de dilações de prazo, poderão ocorrer se devidamente justificados para a Secretaria de Obras e Viação – SMOV.

4. DAS ATIVIDADES E DA DESTINAÇÃO:

- 4.1. A concessão onerosa de uso de área pública por tempo determinado, objeto deste procedimento, destina-se única e exclusivamente a construção de hangares para atividades pertinentes a aviação, exclusivamente quanto ao armazenamento de aeronaves públicas e/ou particulares.
 - 4.1.1. Para efeito desta concessão onerosa, entende-se como “atividades pertinentes à aviação” todas aquelas vinculadas direta ou indiretamente ao atendimento dos serviços aéreos públicos de transporte aéreo, regular e não regular, serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

8

- aéreos privados, serviços aéreos especializados, serviços auxiliares do transporte aéreo, serviços de hangaragem de aeronaves particulares e de terceiros.
- 4.1.2. As atividades permitidas para esta concessão onerosa devem ser exercidas obrigatoriamente pelos selecionados, vedando-se qualquer tipo de subcontratação.
- 4.1.3. Estão vedadas neste área dos hangares objeto deste procedimento, quaisquer tipos de atividades comerciais do ramo aeronáutico ligadas a serviços de manutenção, recuperação e desmontagem, venda de peças e equipamentos, serviços de pintura, e manuseio com qualquer tipo de produto químico.
- 4.1.4. Também estão vedadas nesta área, quaisquer tipos de atividades comerciais do ramo aeronáutico no que concede a instalação de novos Centros de Aviação Civil, como Escolas de Voo de qualquer tipo, CIAC's e/ou Aeroclubes e/ou Empresas de Aviação Agrícola.
- 4.1.5. Estão vedadas nesta área o armazenamento mesmo que não permanente de aeronaves que exercem qualquer atividade agrícola;
- 4.1.6. Estão vedadas nesta área, qualquer tipo de divulgação publicitária da empresa e/ou pessoa física selecionada, salvo se expressamente permitido por escrito pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago.
- 4.1.7. Requisito fundamental para a concessão do lote é a propriedade de aeronave, por parte do interessado, sendo necessária comprovação de posse, no ato de participação do processo de concorrência pública, através de documentação específica.
- 4.1.8. Se salienta que, cada interessado terá direito a apenas **uma unidade** de lote.
- 4.2. A Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV e o Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago, irão elaborar 01 (um) Manual de Operações/regras/conduas a serem observadas em toda a área deste empreendimento. Tal manual irá regular e prever todas as atividades exercidas nas áreas específicas e/ou de uso comum, podendo ainda vetar quaisquer atividades, quando consideradas não abrangidas ou não condizentes com as previstas nos regulamentos. Este material será disponibilizado junto ao início da operação da primeira unidade de hangar construída.

M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

9

5. DOS PREÇOS:

5.1.1. Para o uso das áreas a serem devidamente licitadas para a formalização da concessão onerosa por tempo determinado, haverá consideração de laudo opinativo de valor imobiliário para a construção de hangares na área do Aeroporto Municipal de Santiago – documento em anexo – Anexo II – o valor de mercado ao fim que se destina as respectivas áreas definidas acima, terão um valor médio atribuído para cada metro quadrado da área do lote do hangar. Valor este a ser recolhido mensalmente e com contagem a partir da data da vistoria e liberação final por parte da Secretaria de Obras e Viação, provocada pela sinalização de finalização da edificação por parte do executor.

6. DOS PRAZOS DAS CONCESSÕES:

- 6.1. O prazo para a concessão de uso oneroso dos imóveis descrito no item n. 3.2, será pelo período de 20 (vinte) anos – 240 (duzentos e quarenta) meses. Tal prazo será prorrogado por termo aditivo em até 02 (duas) vezes, de iguais períodos, desde que cumpridas as finalidades estabelecidas neste procedimento.
- 6.2. Findo o prazo da concessão, se a Comissão Especial, concluir pela inviabilidade econômica ou por aspectos diversos que não resultarem em benefícios à municipalidade, caberá ao Município de Santiago notificar as pessoas físicas e/ou jurídicas selecionadas, realizar a devolução do imóvel em sua integralidade, sem qualquer tipo de indenização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.3. Para a tomada da decisão final quanto a devolução definitiva do imóvel/hangar, o Prefeito Municipal, de forma obrigatória, nomeará uma Comissão Especial Municipal, composta de 03 (três) representantes. A Comissão será formada por 01 (um) representante da Secretaria Obras e Viação – SMOV, 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM e o Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago, o qual deliberarão a cerca do assunto em uma única sessão/encontro, ouvindo antecipadamente as razões e justificativas fundamentadas das pessoas físicas e/ou jurídicas que são as exploradoras dos hangares.
- 6.4. Havendo parecer favorável da Comissão Especial, o Município de Santiago, fica autorizado a efetivar a renovação da concessão de uso oneroso.
- 6.5. A decisão da referida comissão deve ser fundamentada e resumida a termo, a qual será entregue ao Prefeito Municipal que aprovará ou não a decisão da comissão. Da decisão do Prefeito Municipal a Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV informará os demais interessados. A decisão final é soberana e tem o objetivo de priorizar o desenvolvimento aeroportuário do Município de Santiago.

7. DOS REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE:

- 7.1. Independentemente do uso das áreas por terceiros, para efeito desta concessão, a Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV e o Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago, permanecerão responsáveis pela operação de todas as áreas do aerodromo e pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

10

efeitos decorrentes das atividades nelas exercidas.

- 7.2. As pessoas físicas e jurídicas selecionados, deverão obrigatoriamente manter a sua área licitada, bem como todos os demais equipamentos e instalações que a guarnecem, em perfeitas condições de uso e limpeza, durante toda a vigência da concessão pactuada.
- 7.3. As pessoas físicas e jurídicas selecionadas, deverão obrigatoriamente prover, às suas expensas, todos os equipamentos a serem utilizados e exigidos pela legislação de segurança do trabalho, bem como outros, eventualmente exigidos pela legislação de operação e segurança aeroportuárias, segurança patrimonial e manutenção predial e/ou quaisquer outras aplicáveis à espécie.
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Santiago, não possui qualquer tipo de responsabilidade jurídica, mesmo que solidária, de caráter cível, criminal e trabalhista, com os possíveis selecionados neste procedimento, tão pouco com os empregados/colaboradores, que vierem a ser contratados como: seguranças, pilotos, copilotos, agentes segurança de voo, agentes de segurança de trabalho, zeladores e administradores.
- 7.5. As pessoas físicas e jurídicas selecionados, são os únicos responsáveis pela guarda e segurança da área licitada, bem como de todos os bens e pessoas que a ela guarnecem esta concessão onerosa por tempo determinado. Não cabe ao Município de Santiago, a obrigação de realizar quaisquer ressarcimentos por quaisquer tipos de sinistros como incêndios, inundações, vendavais e demais sinistros climáticos, sinistros relativos a qualquer tipo de indenizações para com todas as aeronaves hangaradas, roubos, furtos e qualquer tipo de ilícitos criminais como receptação, contrabando, tráfico de drogas. As taxas e impostos relativos as operações aeroportuárias são de competência de fiscalização da ANAC e do Poder Público Municipal quanto devidamente implantadas.
- 7.6. É de caráter obrigatório a pessoas físicas e jurídicas selecionados, contratarem o seguro específico dos hangares a serem construídos, a fim de salvaguardar além dos seus investimentos, todos os demais investimento já realizados pelo Poder Público do Município de Santiago.
- 7.7. As pessoas físicas e jurídicas selecionados, deverão ainda participar obrigatoriamente e efetivamente das reuniões periódicas a serem agendadas pelo Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago, a fim de discutir os temas relacionados às interfaces comerciais, operacionais, segurança, ambientais e sanitárias das atividades desenvolvidas no Aeroporto.
- 7.8. Cabe as pessoas físicas e jurídicas selecionados, manter todo o seu efetivo de funcionários devidamente credenciados, conforme orientação e previsão no manual a ser elaborado pela Poder Municipal. Os custos envolvidos neste credenciamento, serão repassados a cada pessoa física e/ou jurídica selecionados que deverão quita-los junto do pagamento mensal objeto deste procedimento.

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

11

- 7.9. As pessoas físicas e jurídicas selecionados deverão cumprir, manter e executar todos os procedimentos de segurança adequados, visando sobretudo, não permitir que qualquer tipo de pessoa não autorizado venha a ingressar na área operacional sob concessão ou na ARS - Área Restrita de Segurança do Aeroporto – pátio manobras, pista de pouso/decolagem.

8. DAS FISCALIZAÇÕES:

- 8.1. A Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV e o Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago, divulgarão previamente os critérios, procedimentos e períodos de fiscalização dos hangares e de todas as demais áreas de segurança do aeroporto, os quais não poderão exceder os parâmetros estabelecidos nos procedimentos administrativos realizados, ou na pactuação de novos contratos e/ou nas legislações vigentes.
- 8.2. As pessoas físicas e jurídicas selecionados, obrigam-se a aderir aos planos de qualidade, certificação, contingenciamento de riscos e quaisquer outros que venham a ser implantados pela Secretaria de Obras e Viação - SMOV e pelo Gestor Responsável pelo Aeroporto.
- 8.3. As pessoas físicas e jurídicas selecionados, deverão permitir sem nenhum impedimento e sem restrição de horário, o total acesso de seus hangares aos representantes da Secretaria de Obras e Viação - SMOV e do Gestor Aeroportuário a fim de efetivações de fiscalizações e outros de caráter emergencial.
- 8.4. É de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas selecionados, exercerem a permanente fiscalização sobre seus funcionários e terceiros contratados, no que diz respeito a sua atuação junto ao público usuário e relacionamento com a Prefeitura Municipal de Santiago, por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Viação e Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago.
- 8.5. As pessoas físicas e jurídicas selecionados, deverão cumprir obrigatoriamente todos os normativos e demais exigências que vierem a ser provenientes da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC e pelo Poder Público Municipal, em especial, os que definem regras pertinentes à operacionalidade e segurança do Aeroporto Municipal de Santiago, como um todo.

9. DAS INSTALAÇÕES DE ACESSÓRIOS RÁDIO-ELETRÔNICOS:

- 9.1. Caso as pessoas físicas e jurídicas selecionados, venham a utilizar qualquer tipo de sistema de telecomunicações (voz e/ou dados) que demandem a utilização da infraestrutura existente no Aeroporto Municipal de Santiago, ou que venham a proceder a instalação de antenas, rádios transmissores e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, é de caráter obrigatório a formalização de 01 (um) Termo de Adesão com a Prefeitura Municipal de Santiago – por meio de sua Secretaria competente - SMOV, no qual se estabelecerá todas as regras de aprovação,

m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

12

operação e funcionamento.

10. DOS PROJETOS, OBRAS E BENFEITORIAS:

- 10.1. As áreas a serem concedidas se configuram como benfeitorias permanentes já implantadas, a qual farão parte do patrimônio do Aeroporto Municipal de Santiago.
- 10.2. Todas e quaisquer tipos de alterações que se pretendem implementar nas áreas do aerodromo pelas pessoas físicas e jurídicas selecionadas, deverão ser informadas e aprovadas pela Secretaria de Obras e Viação - SMOV e pelo Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal de Santiago.
 - 10.2.1. Para as alterações complementares de obras nos hangares, as pessoas físicas e jurídicas selecionadas, deverão apresentar os projetos das especialidades pertinentes da engenharia e arquitetura, hidrossanitário, elétrico, combate à incêndio, alarmes e cameras de vídeo e/ou de segurança e quaisquer outros que porventura necessitarem. O projetos deverão ser apresentados, preferencialmente, em escala 1:50, assinados pelo autor do projeto, cópias dos respectivos RRT/ART quitadas, e seus respectivos arquivos digitais, correndo todas estas despesas decorrentes por conta dos interessados no setor competente já informado nos itens acima.
 - 10.2.2. O(s) projeto(s) de adequação(ões) deverá(ão) ser elaborado(s) em conformidade com as recomendações da Prefeitura Municipal de Santiago – por meio de sua Secretaria competente - SMOV, bem como o prazo para a execução da obra de adequação deverá ser o estabelecido em Editais específicos.
- 10.3. Quaisquer intervenções e adequações decorrentes dos interessados selecionados nas áreas e instalações, não configuram a implantação de benfeitorias amortizáveis ou indenizáveis, sendo o contrato considerado como “sem investimento”.
- 10.4. É imprescindível o atendimento da Lei n. 6.496/1977 em concordância com a Lei nº 12.378/2010, sobre a apresentação das ART/RRT e da Resolução n. 218 do CONFEA, para cada projeto ou conjunto de projetos, de acordo com a especialidade de engenharia, acompanhado de seus comprovantes de pagamentos.
- 10.5. Deverá também ser recolhida ART/RRT da execução da obra de construção dos hangares junto ao CREA/RS ou ao CAU/RS, ou no que for cabível;
- 10.6. No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, a Prefeitura Municipal de Santiago – por meio de sua Secretaria Municipal competente – SMOV , poderá aprovar os projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das adequações, os quais deverão seguir as recomendações apontadas pelas secretarias. Os projetos com as

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

13

retificações deverão ser apresentados no formato de “como construído”, contemplando as recomendações dos entes municipais.

- 10.7. Para elaboração dos projetos e para sua execução, as pessoas físicas e jurídicas selecionados, poderão contratar empresas especializadas, porém, os primeiros permanecerão como únicos responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Santiago.
- 10.8. A elaboração dos projetos e sua execução deverão observar as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, segurança do trabalho e as expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV.
- 10.9. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras excluídas as áreas licitadas, remanejamento das interferências, acessos públicos e em comum, operação, manutenção e exploração, decorrentes desta concessão, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santiago, com exceção das responsabilidades já referidas para as pessoas físicas e jurídicas selecionadas.
- 10.10. As pessoas físicas e jurídicas selecionados, deverão comunicar à Secretaria de Obras e Viação - SMOV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todas as conclusões das obras, objetivando a realização de vistoria final para elaboração do parecer técnico adequado.
- 10.11. Após a conclusão das obras, as as pessoas físicas e jurídicas selecionados, deverão obrigatoriamente apresentar os projetos executivos, ART/RRT das obras realizadas em cópias impressas e respectivos arquivos digitais de todas as matérias que o empreendimento exigiu para a Secretaria de Obras e Viação, o qual realizará seu arquivamento adequado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A validade da presente proposta deste procedimento licitatório definido como concessão onerosa por tempo determinado será de **90 (noventa e vinte) dias**, prorrogável pelo mesmo período, a contar da data designada para recebimento das propostas e de todas as documentações das pessoas físicas e jurídicas interessadas.
- 11.2. As pessoas físicas e jurídicas interessados poderão, a seu critério, declinar da visita do local a serem realizados as construções dos hangares, sendo, neste caso, necessário, apresentar 01 (uma) declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de realizar a execução de todos os serviços, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste procedimento administrativo.
- 11.3. As pessoas físicas e jurídicas interessados em participar deste procedimento, deverão

M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

14

obrigatoriamente, aderir ao termo de compromisso que são e/ou serão operadores, arrendatários e/ou proprietários de aeronaves e/ou helicópteros, a serem armazenados em hangar da área específica e que tais equipamentos possuem a finalidade de desenvolvimento de sua área de atuação profissional.

- 11.4. As pessoas físicas e jurídicas interessados, deverão manter durante a vigência do contrato de concessão onerosa por tempo determinado todas as condições que propiciaram a sua habilitação e classificação neste procedimento administrativo.
- 11.5. O não atendimento a quaisquer itens deste Termo de Referência, configurará descumprimento de cláusulas contratuais e, resguardado os direitos de ampla defesa e contraditório, podendo dar causa a rescisão contratual imediata.
- 11.6. Os demais parâmetros da concessão serão os que constam do Edital e seus anexos, aos quais se vinculam a todas as partes nos termos da Lei.

12. ANEXOS

- I. CROQUI DE DISPOSIÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS A HANGARES;
- II. LAUDO DE OPINIÃO DE VALOR DE MERCADO IMOBILIÁRIO – TERRENOS ÁREA AEROPORTO DE SANTIAGO/RS;


Matheus Santos Neis
Secretário Municipal de Obras e Viação
Portaria 248/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO II – CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento da Concorrência Nº 04/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo.

Subitem 3.2. do edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

Subitem 3.2.1.1. do Edital:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO III – CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 04/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CGC/MF sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa à Rua Tito Becon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Tiago Görski Lacerda**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**CONTRATADO**), doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe o edital de **Concorrência nº 04/2023**, bem como a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS - (conforme edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO - (conforme edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (conforme edital e proposta vencedora).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - (conforme edital).

CLÁUSULA QUINTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - (conforme edital).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O **CONTRATADO** deverá:

- A) Prestar os serviços mencionados conforme o modo e tempo convencionados;
- B) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos;
- C) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- D) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (IAPAS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc.), resultantes da execução do contrato.

O **CONTRATANTE** deverá:

- A) Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;
- B) Exigir os serviços, fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato.
- C) Rescindir unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;
- D) Alterar unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Da rescisão só será devido ao Contratado os pagamentos mensais atrasados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS - (conforme edital).

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO - Aplicam-se ao presente contrato principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Santiago, ___ de _____ de 2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal de Santiago

(CONTRATADO)
CGC/MF nº